MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.224, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração de servidores designados para fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2016, cujo objeto é a prestação de serviço de vigilância para a Unilab, nos *Campi* localizados no Ceará.

O REITOR, *PRO TEMPORE,* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria n° 831, de 23 de agosto de 2018, publicado no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.000328/2015-05,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 13/2016, cujo objeto prestação de serviços de vigilância para a Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, nos *Campi* localizados no Ceará:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	Lucas Daniel de Mont'Alverne Monteiro	2332919	097.542.174-32	Titular
	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	044.115.583-94	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Francisco Egídio Santos Cavalcante	2234411	035.555.203-50	Titular
	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	044.115.583-94	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ricardo de Paula Melo Cavalcante	2320782	044.115.583-94	Titular
	Francisco Egídio Santos Cavalcante	2234411	035.555.203-50	Suplente
FISCAL SETORIAL	Rafael Holanda de Lima	2172594	025.110.503-23	Titular
FISCAL SETORIAL	Mário Ronney Costa da Silva	2220420	764.030.253-68	Titular

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3. º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a partir desta data, a Portaria GR nº 705, de 13 de junho de 2018.

Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor